



De acordo com a Lei nº 1431/2011, de 28 de dezembro de 59 2011.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 818 - 22 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



*Câmara Municipal de Imbituva*  
\*\*\* Imbituva - Paraná \*\*\*

#### RESOLUÇÃO N° 006/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA, Estado do Paraná, APROVOU e eu Danilo Paes do Nascimento, Presidente do Legislativo Municipal, PROMULGO a seguinte,

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - O *caput* do art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituva passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 107. As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, às 18h (dezoito horas), em dias úteis com a duração de até três horas, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, por motivo justificável, aprovado pelo Plenário. (NR)*

*(...)".*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de Junho de 2019.

Danilo Paes do Nascimento  
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil  
E Protocolado com Carimbo de Tempo SCT  
A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade deste documento,  
Desde que visualizado através do Site [www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br).

Arquivo Assinado Digitalmente por  
Cristiano Rodrigues Dos Santos - CERTISIGN. Medida  
Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 do ICP-  
BRASIL.